

sita para a situação de investigador principal com agregação, ficando posicionado no escalão 4, índice 285 (€ 2873,33), desde 6 de Janeiro de 2006, data da realização da prova.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 4677/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo o licenciado Paulo Henrique Serpa Marques Anastácio, adjunto do meu Gabinete, par substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências ou impedimentos.

2 de Fevereiro de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento

Despacho n.º 4678/2006 (2.ª série). — No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo e pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego, sem poderes de subdelegação, no subdirector-geral licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque, a competência para, no período compreendido entre 8 e 10 de Fevereiro de 2006, despachar todos os assuntos relativos à Direcção-Geral de Estudos, Estatística e Planeamento.

7 de Fevereiro de 2006. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Inspecção-Geral do Trabalho

Rectificação n.º 286/2006. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 3130/2006, (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de Fevereiro de 2006, rectifica-se que onde se lê «assistente administrativa,» deve ler-se «assistente administrativa principal,».

9 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

Rectificação n.º 287/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1631/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 10 de Fevereiro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Prof. Doutor José João Abrantes, presidente do conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.» deve ler-se «Prof. Doutor José João Abrantes, professor da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.»

10 de Fevereiro de 2006. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Rectificação n.º 288/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1630/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 10 de Fevereiro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Prof. Doutor José João Abrantes, presidente do conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.» deve ler-se «Prof. Doutor José João Abrantes, professor da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.»

10 de Fevereiro de 2006. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Rectificação n.º 289/2006. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 1632/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 10 de Fevereiro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Prof. Doutor José João Abrantes, presidente do conselho científico da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.»

deve ler-se «Prof. Doutor José João Abrantes, professor da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.».

10 de Fevereiro de 2006. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 4679/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro de 2006 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., proferido por delegação:

Maria Manuela da Costa Alves de Oliveira Ramos, técnica superior de 1.ª classe de serviço social do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, afecta ao Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra — transferida para a mesma categoria para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, considerando-se exonerada do lugar de origem com efeitos a partir da data de aceitação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Fevereiro de 2006. — Pela Directora de Unidade de Recursos Humanos, a Coordenadora do Núcleo de Administração de Pessoal, *Lena Ruivo Nunes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4680/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com o estabelecido na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2005, de 10 de Agosto, delego no alto-comissário da Saúde, Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, os poderes necessários para a prática dos actos seguintes:

1 — No âmbito da gestão dos recursos humanos dos respectivos serviços:

- Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos na alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal;
- Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ou privados, nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com observância do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
- Autorizar a celebração de contratos de avença e tarefa, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e de harmonia com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, sem faculdade de subdelegar;
- Autorizar a inscrição e a participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que ocorram fora do território nacional, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde, com expressa observância com o disposto no despacho n.º 867/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

- Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

- b) Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 1 500 000;
- c) Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia mesmo em procedimentos de valor superior ao agora delegado;
- d) Prover à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;
- e) Conceder adiantamentos a fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os condicionalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, respectivamente;
- f) Autorizar despesas com seguros, não previstos no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;
- g) Autorizar a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março.

3 — No âmbito da implementação do Plano Nacional de Saúde:

- a) Constituir grupos de trabalho para proceder à elaboração ou revisão de programas nacionais e nomear os respectivos membros;
- b) Aprovar novos programas nacionais e alterações aos programas nacionais vigentes;
- c) Constituir comissões de coordenação dos programas nacionais e nomear o coordenador nacional e os respectivos membros;
- d) Acompanhar os programas transversais desenvolvidos pelo Instituto da Droga e da Toxicod dependência (IDT), pelo Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e pelo Instituto Português do Sangue (IPS).

4 — No âmbito da gestão das verbas do JOKER, deogo também os poderes para autorizar a atribuição de subsídios no âmbito do Programa ADIS/SIDA, nos termos da Portaria n.º 698/97, de 19 de Agosto, e do despacho conjunto dos Ministros da Saúde e do Emprego e da Segurança Social de 2 de Julho de 1994, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 20 de Julho de 1994, até ao limite das suas competências.

5 — O alto-comissário apresentar-me-á com uma periodicidade semestral um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados no abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do presente despacho.

6 — O alto-comissário está impedido de subdelegar a competência constante da alínea d) do n.º 1, devendo, trimestralmente, reportar ao meu Gabinete a aferição da sua exequibilidade, no estrito cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, e no despacho conjunto n.º 643/2002, de 11 de Julho, dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Agosto de 2002.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de Agosto de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

9 de Janeiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso n.º 2566/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 25 de Janeiro de 2005 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, no uso da competência subdelegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Almeirim, aprovado pela

Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar mencionado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Centro de Saúde de Almeirim.

4 — Método de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular.

4.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, e serão ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional e a experiência profissional, de acordo com as alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como as classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para o concurso.

5 — Classificação final:

5.1 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

5.2 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos candidatos resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou, se subsistir a igualdade, dos critérios fixados pelo júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém e entregue no Serviço de Expediente Geral e Arquivo, sito na Avenida de José Saramago, 15-17, 2001-903 Santarém, dentro do prazo referido no n.º 1, ou remetido pelo correio com aviso de recepção para o mesmo endereço e serviço, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

7.2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência e endereço para o qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso, caso difira daquela, e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- d) Identificação do concurso, com indicação do número do aviso, e número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

7.3 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a categoria que mantém, natureza do vínculo, a respectiva antiguidade na função pública, na carreira e na categoria, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa e qualitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Documento comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Certidão do registo criminal comprovativa de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Um exemplar do currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as funções que exerce e exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através do documento respectivo;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração quando devidamente comprovados.